



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL SMEC Nº 02/2025

Edital de chamada pública de reabertura de rematrículas, pré-matrículas e matrículas na educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de São Pedro do Butiá/RS para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ / RS, NARCISO LUIS LENZ no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 208, parágrafo 3º da Constituição Federal, do artigo 200, parágrafo 2º da Constituição Estadual e artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, torna pública e PROCEDE a chamada para as REMATRÍCULAS, PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja e Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida para o ano letivo de 2025, conforme as seguintes diretrizes:

1. OBJETIVO

Este edital regulamenta o processo de rematrículas, pré-matrículas e matrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá/RS para o ano letivo de 2025, em observância às normas federais e estaduais, garantindo o direito de acesso à educação básica pública de qualidade a todas as crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

2. DAS FASES E DO PÚBLICO-ALVO

- I- **Rematrícula:** Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que desejam continuar na mesma escola no ano letivo de 2025.
- II- **Matrículas Novas:**
 - a) **Pré-matrícula (solicitação de vaga):** Crianças e adolescentes que atendem aos critérios de prioridade estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.566/2024, para ingressarem na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e que ainda não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino.
 - b) **Matrícula:** Processo de formalização da vaga para alunos com pré-matrícula confirmada ou novos ingressantes, conforme a disponibilidade de vagas.

3. CRONOGRAMA E ETAPAS

O processo de inscrição será dividido em etapas, conforme cronograma abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- **Período de Rematrícula**

Data: 03/02/2025 e 04/02/2025 (manhã e tarde)

Público-alvo: Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

- **Período de Pré-Matrícula (solicitação de vaga)**

Data: 05/02/2025 (manhã e tarde)

- Público-alvo: Novos alunos que atendam aos critérios de prioridade estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.566/2024.

- **Período de Matrícula**

Data: 06/02/2025 (no turno da tarde) e 07/02/2025 (manhã e tarde)

Público-alvo: Alunos com pré-matrícula confirmada e novas inscrições dentro da disponibilidade de vagas por unidade escolar.

OBSERVAÇÃO: As rematrículas, pré-matrículas e matrículas serão realizadas nas respectivas escolas municipais.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com os critérios de prioridade em conformidade com a legislação federal e as diretrizes do TCE/RS, estabelecidos no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

“ Art.9º Quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

I – residir no território do município;

II - zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e

III - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).

IV – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;

V – mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.

VI - os beneficiários de programas de transferência de renda;

VII- Ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) na Unidade Escolar. ”

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os responsáveis devem apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento, CPF e documento de identidade do aluno.
2. Comprovante de residência atualizado.
3. **Para Creche e Pré Escola:** Atestado ou Declaração de vacinação fornecido pelo posto de saúde. **Para demais séries:** Cartão de Vacinação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais.
5. Documentação escolar (para alunos transferidos ou ingressantes no Ensino Fundamental).

6- DAS FAIXAS ETÁRIAS POR TURMA

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja:

A) Para Educação Infantil:

- Nível A e B – Para as crianças que completarem 04 e 05 anos respectivamente, até 31 de março de 2025;

B) Para o Ensino Fundamental:

- 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos - para as crianças que completarem 06 anos até 31 de março de 2025;
- Para as demais séries do Ensino Fundamental de 09 anos.

Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida:

A) Para Creche:

- Berçário - Para crianças que tiverem entre 06 meses a 12 meses até 31/03/2025;
- Maternal I - Para crianças que tiverem 01 ano até 31/03/2025;
- Maternal II - Para crianças que tiverem 02 anos até 31/03/2025;
- Maternal III - Para crianças que tiverem 03 anos até 31/03/2025.
- Maternal Misto - Para crianças que tiverem 02 anos até 31/03/2025.

B) Para Educação Infantil:

- Nível A - Para as crianças que completarem 04 anos até 31/03/2025;
- Nível B - Para as crianças que completarem 05 anos até 31/03/2025.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A inscrição no processo de pré-matrícula não garante a vaga imediata, estando sujeita à disponibilidade nas unidades escolares e ao cumprimento dos critérios de prioridade.
- A documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento da inscrição, conforme as normas estabelecidas.
- Todos os dados fornecidos estarão sujeitos à validação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.566/2024 e do TCE/RS.
- É de responsabilidade dos senhores pais ou responsáveis providenciar as rematrículas, pré-matrículas e matrículas de seus filhos.

8. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Este edital será amplamente divulgado e estará disponível para consulta nos murais das unidades escolares e em <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/?pg=publicacoes>, portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS. A Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de Educação publicará as listas de inscritos e informará, por meio dos canais oficiais, os resultados das etapas e eventuais vagas remanescentes.

9. DA LISTA GERAL DAS SOLICITAÇÕES POR VAGA

Conforme disposto nos art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

“ **Art. 10** A lista geral consolidada das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicado no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodobutia.rs.gov.br), atualizado no primeiro dia útil de cada mês, onde deverá constar:

I - quantidade de vagas ofertadas por etapas e turmas na educação infantil e no ensino fundamental de cada Unidade Escolar;

II - o número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;

III - as vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;

IV - os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

Art. 11 As crianças/estudantes não contemplados com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro da solicitação de vaga por Unidade Escolar da Rede Municipal. ”

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

Conforme disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

“**Art.12** Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:

I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;

II- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;

III- Visita à residência, conforme endereço informado;

IV- Aviso através dos meios de comunicação, por um período de 3 (três) úteis. ”

11. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES

Conforme disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

“ **Art. 13** Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:

I- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação de vaga, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- II- Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher “O termo de desistência”, onde será expressa a razão da mesma;
- III- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ensejará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;
- IV- Na etapa creche, após a efetivação da matrícula e o não comparecimento da criança à escola ou sua infrequência de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga.”

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido por este edital obedecerão às normas do Decreto Municipal nº 2.566/2024 e deverão ser realizadas nas escolas de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min. ou das 13h30 às 17h.
- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e orientações do TCE/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, aos 14 de fevereiro de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.